



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.142/86

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de até Cz\$ 800.000,00 - (OITOCENTOS MIL CRUZADOS) cabendo a Prefeitura do Município de Garça, participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará as referidas obras através da Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - S.A.A.E., a quem fica autorizada a repassar os recursos provenientes do Governo do Estado no referido Convênio, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, Cz\$ 28.000,00- (VINTE E OITO MIL CRUZADOS), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

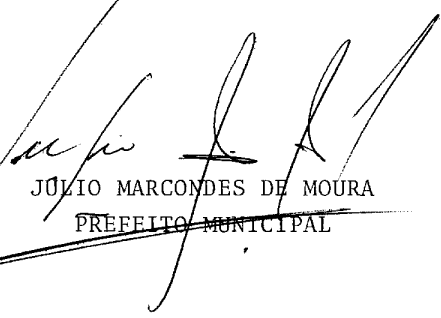


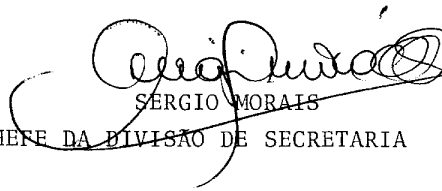
Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de julho de 1 986


JULIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal nº 2.142/86
retro, foi publicada no Jornal
Correio de Ipatinga
Edição de 311 folhas 1º
Cota 15.10.86

Guilherme
DIR. GERAL DE SECRETARIA